



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

VOLUME I

LICITAÇÃO 2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

181231/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA
PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

SENHORA PREFEITA,

SENHORA PREFEITA,

O presente processo visa a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Foram realizados dois orçamentos para a realização dos serviços e a empresa COM JUNTO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no qual está abaixo do valor estipulado no art. 24, II, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento,

Monteiro Lobato, 31 de Agosto de 2018.

Priscila Maria Medeiros Dias Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181231/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

DESPACHO DA EXMA. SENHORA PREFEITA:

Tendo em vista o relatado pelo Presidente da Comissão de Licitação, e a Lei de Licitações, ampara a contratação nestes parâmetros, **AUTORIZO** a contratação, desde que haja processo devidamente formalizado e com Parecer da Assessoria Jurídica.

Monteiro Lobato, 31 de Agosto de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

De: Priscila Maria
Presidente da Comissão de Licitação

Para: Nayane Larissa
Secretária de Finanças

Solicito informar a existência de orçamento para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Monteiro Lobato, 31 de Agosto de 2018.

Priscila Maria Medeiros Dias Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2018 - FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, com sede à Praça Deputado A S Cunha Bueno, 180, Centro, no município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 30.805.076-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 267.386.038-00, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 28/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a dispensa da realização de certame licitatório, uma vez que o valor proposto enquadra-se no disposto do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, que altera o art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), redação dada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 176.000,00** (oitenta mil reais);”

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** pela prestação dos serviços.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Prefeitura.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monteiro Lobato no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de **Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 28/2018** vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cuja ordem de serviço será emitido em favor de **COM JUNTO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP**, com CNPJ/MF 06.351.577/0001-24, com valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Assim, nos termos do art. 24, II, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar a Sra. Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Sra. Daniela de Cássia Santos Brito da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da **Dispensa de Licitação sob o nº. 28/2018**.

Monteiro Lobato, 04 de Setembro de 2018.

Priscila Maria Medeiros Dias Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

DETERMINAÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL

Com as informações prestadas, determino seja o presente feito remetido ao Departamento Jurídico para que se manifeste sobre a formalização do processo.

Após, retorne para decisão.

Monteiro Lobato, 04 de Setembro de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 181231/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Departamento Jurídico

Estamos encaminhando à V. Senhoria a Minuta de Edital, Minuta de Contrato e Anexos do presente processo licitatório para que seja emitida a competente deliberação, tendo em vista que os mesmos foram desenvolvidos dentro dos estritos termos da legislação vigente.

Atenciosamente.

Monteiro Lobato, 04 de Setembro de 2018.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PARECER JURIDICO

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28/2018, destinado **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93, suas demais alterações, opinamos que se proceda a **CONTRATAÇÃO**, elaborando o Contrato Administrativo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Monteiro Lobato, 05 de Setembro de 2018.

Maria Aparecida de Souza Bastos
OAB/SP /SP



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

DECISÃO FINAL

Com as informações prestadas pela Assessoria Jurídica,
determino que seja realizada a Contratação dos Serviços.

Monteiro Lobato, 06 de Setembro de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

| | |
|------------------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 181231/2018 |
| DISPENSA POR JUSTIFICATIVA | 28/2018 |
| <u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u> | |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa por Justificativa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

| FORNECEDOR | CNPJ/CPF |
|----------------------------------|--------------------|
| COM JUNTO CONSULTORIA E SERVIÇOS | 06.351.577/0001-24 |

Monteiro Lobato, 06 de Setembro de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

| | |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| VALOR CONTRATADO (R\$) | R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) |
|-------------------------------|--------------------------------------|